



LEI Nº 4.847 DE 15 DE maio DE 2024.

Projeto de Lei nº 040/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 4.708.305,63 (quatro milhões e setecentos e oito mil e trezentos e cinco reais e seiscentos e três centavos) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2023 e Excesso de Arrecadação, sendo alocados na Secretaria Municipal de Transportes, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

001 - GABINETE SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

2143 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 2.711.0000804

R\$ 60.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

1245 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.701.00000000



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

R\$ 2.000.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS

1245 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 2.648.305,63

Art. 2º O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será coberto por meio de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, na seguinte fonte de recurso: 17110000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020), conforme Anexo da Lei 4.320/64 (DCASP), anexo 14 - balanço patrimonial. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 2.648.305,63 (dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos), será coberto por meio de anulação total ou parcial das dotações existentes no orçamento do corrente ano. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme dotações abaixo:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS

002 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1177 - PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA -
ASFALTO NOVO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1500

R\$ 934.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS

002 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA



1110 - OBRAS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS-
ESTADUAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1500

R\$ 610.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS

002 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

2352 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE
ARQUITETURA E AMBIENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

R\$ 500.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS

1236 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS ESTADUAL DE
INFRAESTRUTURA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 604.305,63

Art. 4º O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação no exercício de 2024, na fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS. Conforme CONVÊNIO 0571/2024 em anexo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).



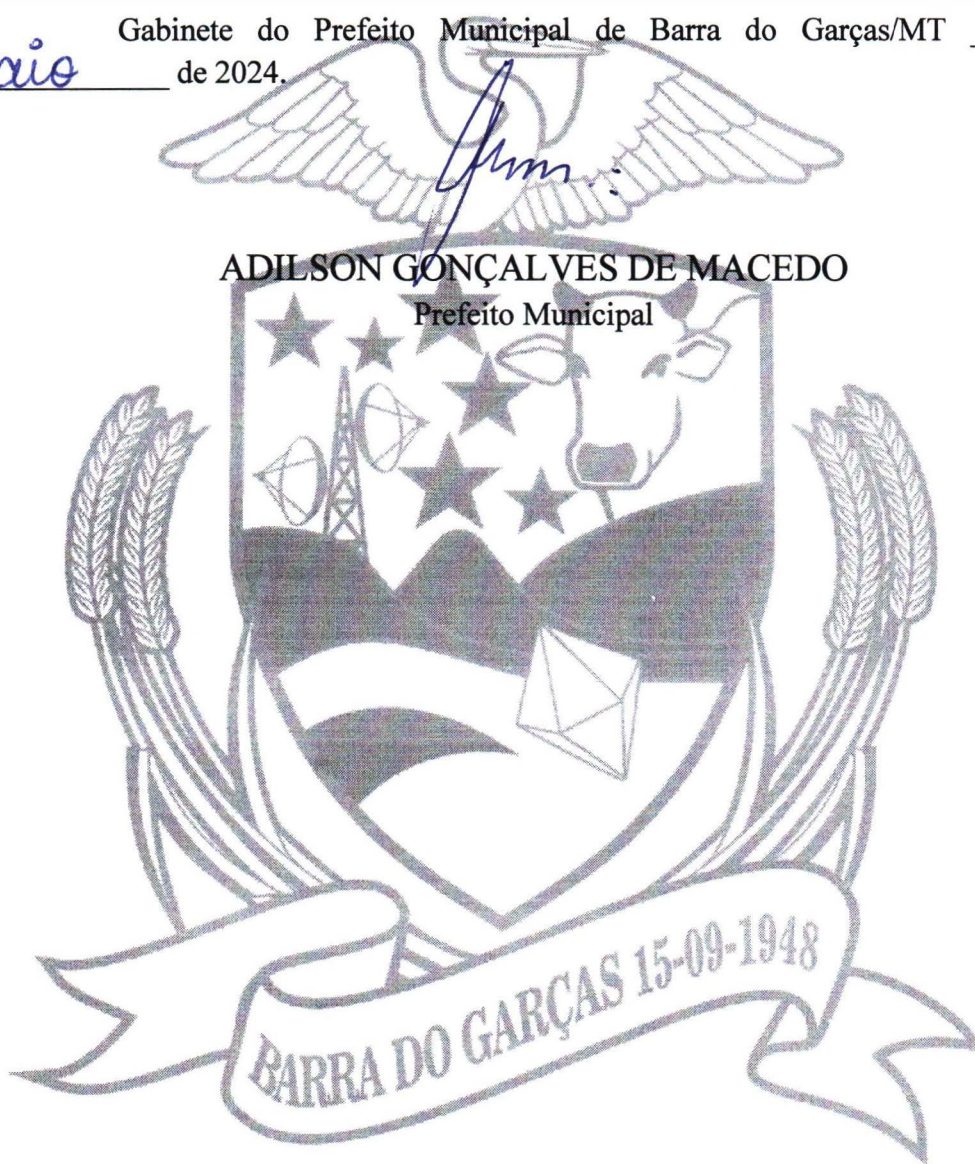


PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

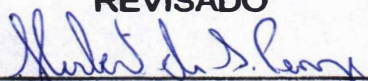
Art. 5º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 030, de 10 de maio de 2024).*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 15 de maio de 2024.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT 38230 D